

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



SEPLAN
Secretaria Municipal de Planejamento

PROTOCOLADO GERAL 235/2024
Data: 11/03/2024 Horário: 11:16
Administrativo

Câmara Municipal de Juína - MT

Ofício n.º 002/SEPLAN/JUÍNA/2024

Juína-MT, 07 de março de 2024.

A Excelentíssima
Luiza Monteiro Boer
Vereadora
Câmara Municipal de Juína-MT

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento N° 10/2024

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta ao requerimento N° 10/2024, informo que essa obra é um exemplo claro da falta de responsabilidade e respeito ao cidadão por parte dos Governos anteriores, tanto federal como municipal, de um Bairro como o Padre Duílio que precisa e muito de uma Creche para atender a grande demanda, devido a tantos loteamentos em torno.

Como já tínhamos conhecimento dessa demanda, e foi promessa de campanha em procurar solucionar esse problema, a gestão do prefeito Paulo Veronese foi em busca de retomar via FNDE - Fundo Nacional da Educação, mas fomos comunicados que no momento não seria possível a conclusão dessa obra.

Sendo assim a gestão oficializou uma solicitação de autorização para que com recursos próprios a Prefeitura de Juína assumisse essa obra, concluindo assim a execução, atendendo a necessidade do bairro, em respeito os moradores.

Dessa forma a autorização foi concedida, e ficamos na esperança que após a conclusão e prestação de contas os recursos fossem devolvidos à prefeitura.

Segue abaixo um histórico:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



HISTÓRICO CRECHE NOSSO LAR

PRIMEIRA LICITAÇÃO:

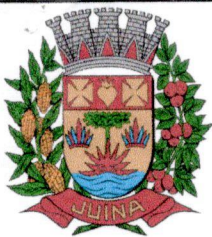
1ª Empresa - MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA-ME, CNPJ:
10.505.889/0001-123

Contrato Nº 089/2015 - assinado em 16 de novembro de 2015.

Ordem de Serviço emitida em 26 de novembro de 2016.

A empresa realizou ao todo 13 medições de obras, totalizando R\$ 488.342,23 (quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), conforme Quadro abaixo:

Número de Medição	Data da Medição	Período de Execução	Valor da Medição
1	16/12/2015	26/11/2015 à 16/12/2015	54.046,06
2	13/01/2016	17/12/2015 à 13/01/2016	31.744,91
3	17/02/2016	14/01/2016 à 17/02/2016	47.674,84
4	04/03/2016	18/02/2016 à 04/03/2016	60.259,96
5	07/04/2016	05/03/2016 à 07/04/2016	33.875,03
6	03/05/2016	08/04/2016 à 03/05/2016	48.788,19
7	03/06/2016	04/05/2016 à 03/06/2016	68.311,00
8	06/07/2016	04/06/2016 à 08/07/2016	31.752,07
9	11/10/2016	09/07/2016 à 11/10/2016	9.718,98
10	17/11/2016	12/10/2016 à 17/11/2016	6.839,59



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



11	18/11/2016	13/10/2016 à 18/11/2016	55.106,66
12	14/09/2017	22/08/2017 à 14/09/2017	20.087,60
13	23/11/2017	15/09/2017 à 23/11/2017	20.137,23
		Valor Total	R\$ 488.342,12

A rescisão contratual ocorreu em 11 de junho de 2018.

SEGUNDA LICITAÇÃO:

2ª Empresa - A. A. DALMASSO SERVIÇOS - ME, CNPJ: 97.531.095/0001-01

Contrato nº 023/2019 - assinado em 18 de janeiro de 2019.

Ordem de Serviço emitida em 18 de janeiro de 2019.

A empresa realizou ao todo 3 medições de obras, totalizando R\$ 567.386,32 (quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme quadro abaixo:

Número de Medição	Data da Medição	Período de Execução	Valor da Medição
1	17/04/2019	18/01/2019 à 17/04/2019	59.893,46
2	05/11/2019	28/10/2019 à 05/11/2019	276.474,71
3	28/07/2020	05/11/2019 à 28/07/2020	231.018,15
		Valor Total	R\$ 567.386,32

A rescisão contratual "amigável" ocorreu em 29/12/2020.

TERCEIRA LICITAÇÃO

Essa já na gestão do Prefeito Paulo Veronese.

3ª Empresa (Atual) - BEDIN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 48.641.428/0001-40



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



Contrato nº 125/2023 - assinado em 27 de abril de 2023.

Ordem de Serviço emitida em 25 de maio de 2023.

A empresa realizou ao todo 6 medições de obras, totalizando R\$ 335.549,37 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), conforme quadro abaixo:

Número de Medição	Data da Medição	Período de Execução	Valor da Medição
1	18/07/2023	25/05/2023 à 17/07/2023	43.125,80
2	18/09/2023	18/07/2023 à 18/09/2023	80.253,60
3	23/10/2023	19/09/2023 à 18/10/2023	48.047,27
4	23/11/2023	19/10/2023 à 23/11/2023	49.611,59
5	11/12/2023	24/11/2023 à 11/12/2023	77.276,63
6	20/02/2024	12/12/2023 à 20/02/2024	37.234,48
		Valor Total	R\$ 335.549,37

A empresa vem executando a obra de forma contínua e sem paralisações. Cabe ressaltar que por ser uma obra com o intuito de finalização, existem diversos serviços que foram executados e precisam ser adequados ou até mesmo refeitos devido ao tempo que já foi executado.

Temos também um pedido de aditivo recebido recentemente pela construtora, que está sendo analisado pelo engenheiro responsável.

O percentual da obra executado até o momento está em 65,02%.

Agradecemos a preocupação da nobre vereadora, mas infelizmente em obras públicas muitas vezes o andamento não sai conforme o planejado.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



As licitações são feitas através de editais e abertas a empresas que se habilitem a participar do certame preenchendo todos os requisitos solicitados e no dia são abertas também de forma clara e transparentes a participação de todos inclusive dos nobres vereadores.

Quanto as placas de obras municipais, eram usadas informações como referência da Sinfra do Estado (Manual de Placas) e alterados as informações e o brasão para o municipal, porém, como atualmente há a Lei municipal Nº 2.118/2024, esta será seguida a partir da data de vigor da mesma nas novas obras.

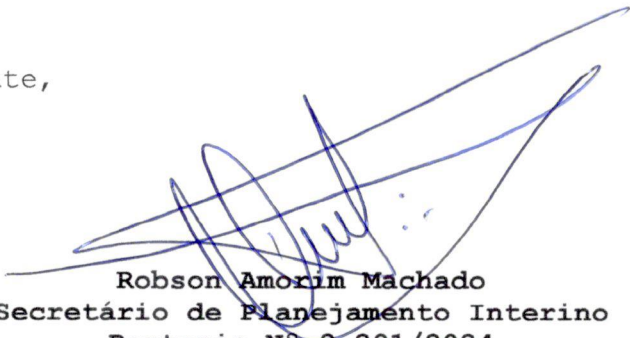
Para as obras do Governo do Estado e do Governo Federal devem ser seguidas as orientações dos seus respectivos manuais (MANUAL PLACAS DE OBRAS), inclusive essas placas são validadas pelo órgão conveniente.

Todos os manuais estão disponíveis no site do Governo do Estado e Governo Federal.

Desde já, me coloco a disposição caso queira mais esclarecimentos.

Segue em anexo os manuais das placas.

Atenciosamente,


Robson Amorim Machado
Secretário de Planejamento Interino
Portaria Nº 8.291/2024



M U N I C Í P I O D E J U Í N A
P O D E R E X E C U T I V O
E S T A D O D E M A T O G R O S S O

LEI N.º 2.118/2024.

Regulamenta a disposição de placas informativas das obras públicas realizadas no município de Juína/MT.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Todas as obras públicas que tenham a participação do Poder Público Municipal deverão colocar e manter, nos canteiros de obras públicas sob sua responsabilidade, placas contendo as seguintes informações:

I – data de início e previsão de término da obra;

II – valor da execução da obra, acrescidos os valores de termos aditivos, caso haja;

III – origem dos recursos;

IV - nome da empresa executora da obra, nome fantasia e o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

V - número do contrato administrativo e do procedimento licitatório;

VI - nome completo do responsável técnico e o número do registro no respectivo conselho;

VII – nome completo do fiscal responsável e o número do registro no respectivo conselho.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá disponibilizar nas placas QR Code (Quick Response - Código de Resposta Rápida) que dá acesso as informações completas e atualizadas sobre a obra no site eletrônico e no portal de transparência do município.

Art. 2º O Poder Executivo expedirá os atos que se fizerem necessários para a regulamentação da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

9

Juína-MT, 10 de Janeiro de 2024.


PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

previsão de lote especializado para atendimento aos pacientes que se encontram na UPA – Unidade de Pronto Atendimento e que necessitam de dieta especializada de acordo com a patologia.

Diante desses fatos, principalmente, a ocorrência de irregularidade na ausência de previsão específica quando ao fornecimento de alimentação para pacientes da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, que demandam de dieta especializada o que, em tese, macula todos os atos subsequentes, notadamente, neste azo, justifica-se a sua anulação para instauração de novo procedimento.

Diante desses fatos, verifico que dados os fatos, principalmente, dos vícios de legalidade e irregularidade insanáveis detectados, não vislumbro escopo, em respeito ao princípio da moralidade, da lisura e transparência pública, senão a anulação do Procedimento Administrativo n.º 465/2023, do Pregão n.º 068/2023 e, por consequência, de todos os demais atos e atos praticados em continuidade desses.

Nessa senda, prevê o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, o seguinte:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

No mesmo sendo é o entendimento do Supremo Tribunal Federal:

SÚMULA 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

SÚMULA 346: A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Nesse diapasão, cabe a Administração Municipal reconhecer, a tempo, os vícios decorrentes ausência de previsão específica quando ao fornecimento de alimentação para pacientes da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, impedindo dessa forma, danos ao erário, valendo-se da discricionariedade que lhe confere a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Como observo, no presente caso, como registrado nas linhas acima, no momento, há com toda certeza interesse público em respeito ao princípio da moralidade, da lisura e transparência pública a amparar a anulação do Procedimento Administrativo n.º 465/2023, do Pregão n.º 068/2023, no caso em questão.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, com base no art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, DECLARO e DECRETO a ANULAÇÃO do procedimento administrativo n.º 465/2023, do Pregão Presencial n.º 068/2023, em decorrência do vício de legalidade e irregularidade insanável detectada, em respeito ao princípio da moralidade, da lisura e transparência pública.

DETERMINO, ao Secretário Municipal de Finanças e Administração que seja instaurado novo Processo Administrativo Licitatório, observado, para todos os efeitos, pelos Agentes do Departamento de Compras, Materiais e Licitações, no que for pertinente e adequado ao Município de Juína-MT, em conformidade com os ditames legais.

DETERMINO ainda, ao Pregoeiro Designado, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial:

a) a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial;

b) a notificação pessoal ou via e-mail de todos os participantes do Processo Administrativo n.º 465/2023, do Pregão Presencial n.º 068/2023, com cópia do inteiro teor da presente Decisão, em observância § 3.º, do art. 49, da Lei 8.666/93;

Juína-MT, 08 de janeiro 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA LEI N.º 2.118/2024.

LEI N.º 2.118/2024.

Regulamenta a disposição de placas informativas das obras públicas realizadas no município de Juína/MT.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Todas as obras públicas que tenham a participação do Poder Público Municipal deverão colocar e manter, nos canteiros de obras públicas sob sua responsabilidade, placas contendo as seguintes informações:

I – data de início e previsão de término da obra;

II – valor da execução da obra, acrescidos os valores de termos aditivos, caso haja;

III – origem dos recursos;

IV - nome da empresa executora da obra, nome fantasia e o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

V - número do contrato administrativo e do procedimento licitatório;

VI - nome completo do responsável técnico e o número do registro no respectivo conselho;

VII – nome completo do fiscal responsável e o número do registro no respectivo conselho.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá disponibilizar nas placas QR Code (Quick Response - Código de Resposta Rápida) que dá acesso as informações completas e atualizadas sobre a obra no site eletrônico e no portal de transparência do município.

Art. 2º O Poder Executivo expedirá os atos que se fizerem necessários para a regulamentação da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 10 de Janeiro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N° 002/2024/GS/SME – JURUENA/MT

Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal para coordenar, acompanhar e conduzir o processo seletivo de Diretor da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino Guilherme Antonio Cortonez Crozetta do município de Juruena para o ano 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/96

Considerando a Lei n° 847, de 09/08/2010 e a Lei n°. 1021, de 10/12/2013;

Ano 13 N° 3248

Página 218

Divulgação quinta-feira, 11 de janeiro de 2024

Publicação sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

caso em questão.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, com base no art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, DECLARO e DECRETO a ANULAÇÃO do procedimento administrativo nº 465/2023, do Pregão Presencial n.º 068/2023, em decorrência do vício de legalidade e irregularidade insanável detectada, em respeito ao princípio da moralidade, da lisura e transparência pública.

DETERMINO, ao Secretário Municipal de Finanças e Administração que seja instaurado novo Processo Administrativo Licitatório, observado, para todos os efeitos, pelos Agentes do Departamento de Compras, Materiais e Licitações, no que for pertinente e adequado ao Município de Juína-MT, em conformidade com os ditames legais.

DETERMINO ainda, ao Pregoeiro Designado, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial:

- a) a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial;
- b) a notificação pessoal ou via e-mail de todos os participantes do Processo Administrativo nº 465/2023, do Pregão Presencial n.º 068/2023, com cópia do inteiro teor da presente Decisão, em observância § 3.º, do art. 49, da Lei 8.666/93;

Juína-MT, 08 de janeiro 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

LEI N.º 2.119/2024.

Altera a Lei Municipal nº 356, de 22 de dezembro de 1993, Código de Postura, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Altera o art. 15 da Lei Municipal nº 356, de 22 de dezembro de 1993, Código de Postura, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 15. Os proprietários e possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no município de Juína, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos, mantendo-os limpos, capinados, roçados e drenados, bem como livre de entulhos ou recipientes que acumulem água ou sirvam de abrigo para animais sinantrópicos ou vetores, sob pena de aplicação de multa.

§1º Os responsáveis por imóveis não edificados, murados ou não, que se localizem dentro do município de Juína são obrigados a mantê-los limpos e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.

§2º O valor da multa por descumprimento das obrigações constantes no presente artigo será no valor de 2% (dois por cento) da UFM (Unidade Fiscal Municipal) por m² (metro quadrado) do imóvel, acrescido de 10 UFM (Unidade Fiscal Municipal), caso seja identificado foco ou criadouro de animais transmissores de doenças no imóvel.

Art. 2º O Poder Executivo expedirá os atos que se fizerem necessários para a regulamentação da presente Lei.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.137, de 11 de dezembro de 2009.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 10 de Janeiro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

LEI N.º 2.118/2024.

Regulamenta a disposição de placas informativas das obras públicas realizadas no município de Juína/MT.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Todas as obras públicas que tenham a participação do Poder Público Municipal deverão colocar e manter, nos canteiros de obras públicas sob sua responsabilidade, placas contendo as seguintes informações:

I – data de início e previsão de término da obra;

II – valor da execução da obra, acrescidos os valores de termos aditivos, caso haja;

III – origem dos recursos;

Ano 13 Nº 3248

Divulgação quinta-feira, 11 de janeiro de 2024

Página 219

Publicação sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

IV - nome da empresa executora da obra, nome fantasia e o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

V - número do contrato administrativo e do procedimento licitatório;

VI - nome completo do responsável técnico e o número do registro no respectivo conselho;

VII - nome completo do fiscal responsável e o número do registro no respectivo conselho.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá disponibilizar nas placas QR Code (Quick Response - Código de Resposta Rápida) que dá acesso as informações completas e atualizadas sobre a obra no site eletrônico e no portal de transparência do município.

Art. 2º O Poder Executivo expedirá os atos que se fizerem necessários para a regulamentação da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juina-MT, 10 de Janeiro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - MÓDULO 06

Prefeitura Municipal de Juina/MT: CNPJ: 15.359.201/0001-57, torna público que requereu junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – ao Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM, a Licença Prévia e Licença de Instalação para a atividade de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Calçadas e Sinalização das Vias : RUA LUCIARA, RUA ALTO GARÇAS, RUA GUIRATINGA, RUA ACORIZAL, RUA DENISE, RUA PARANATINGA, RUA PONTE BRANCA, RUA LEVEGER, RUA ALTO ARAGUAIA, RUA G. CARNEIRO, RUA ALTO ARAGUAIA, RUA NOVRES, RUA RIO BRANCO, RUA ARAPUTANGA, RUA JAURU, RUA MARCO ROBERTO EGÍDIO NUNES, RUA PEDRA PETRA, RUA JURACI LINO DOS ANJOS, RUA JOSÉ NERCI MARCIOLLI, RUA VICENTE VERSOLOTTI, RUA TORIXOREU, RUA MILTO FARIAS DA COSTA E AVENIDA FERNANDO JUNQUEIRA. Município de Juina/MT.

PUBLICAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL

Prefeitura Municipal de Juina/MT: CNPJ: 15.359.201/0001-57, torna público que requereu junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – ao Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM, a Licença Prévia e Licença de Instalação para a atividade de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Calçadas e Sinalização das Vias : RUA LUCIARA, RUA ALTO GARÇAS, RUA GUIRATINGA, RUA ACORIZAL, RUA DENISE, RUA PARANATINGA, RUA PONTE BRANCA, RUA LEVEGER, RUA ALTO ARAGUAIA, RUA G. CARNEIRO, RUA ALTO ARAGUAIA, RUA NOVRES, RUA RIO BRANCO, RUA ARAPUTANGA, RUA JAURU, RUA MARCO ROBERTO EGÍDIO NUNES, RUA PEDRA PETRA, RUA JURACI LINO DOS ANJOS, RUA JOSÉ NERCI MARCIOLLI, RUA VICENTE VERSOLOTTI, RUA TORIXOREU, RUA MILTO FARIAS DA COSTA E AVENIDA FERNANDO JUNQUEIRA. Município de Juina/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 001/2024

DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 RATIFICAÇÃO

O Secretário de Governo e Administração de Lucas do Rio Verde, Sr. Alan Togni, no uso de sua competência delegada pelo Art. 29, § 5º, do Decreto Municipal nº 6.090/2022, torna público que tendo concordado com a justificativa da Secretaria Demandante, no processo de Dispensa de Licitação Simplificada, com Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de palestras ao longo do evento de abertura de 2024, que acontecerá no dia 26 de janeiro, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. JARDEL BECK PALESTRAS MAGICAS, CNPJ Nº 23.392.021/0001-03, no valor estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação com fulcro nas disposições do caput do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação da mesma. Lucas do Rio Verde-MT, 08 de Janeiro de 2024.

ALAN TOGNI

Secretário de Governo e Administração

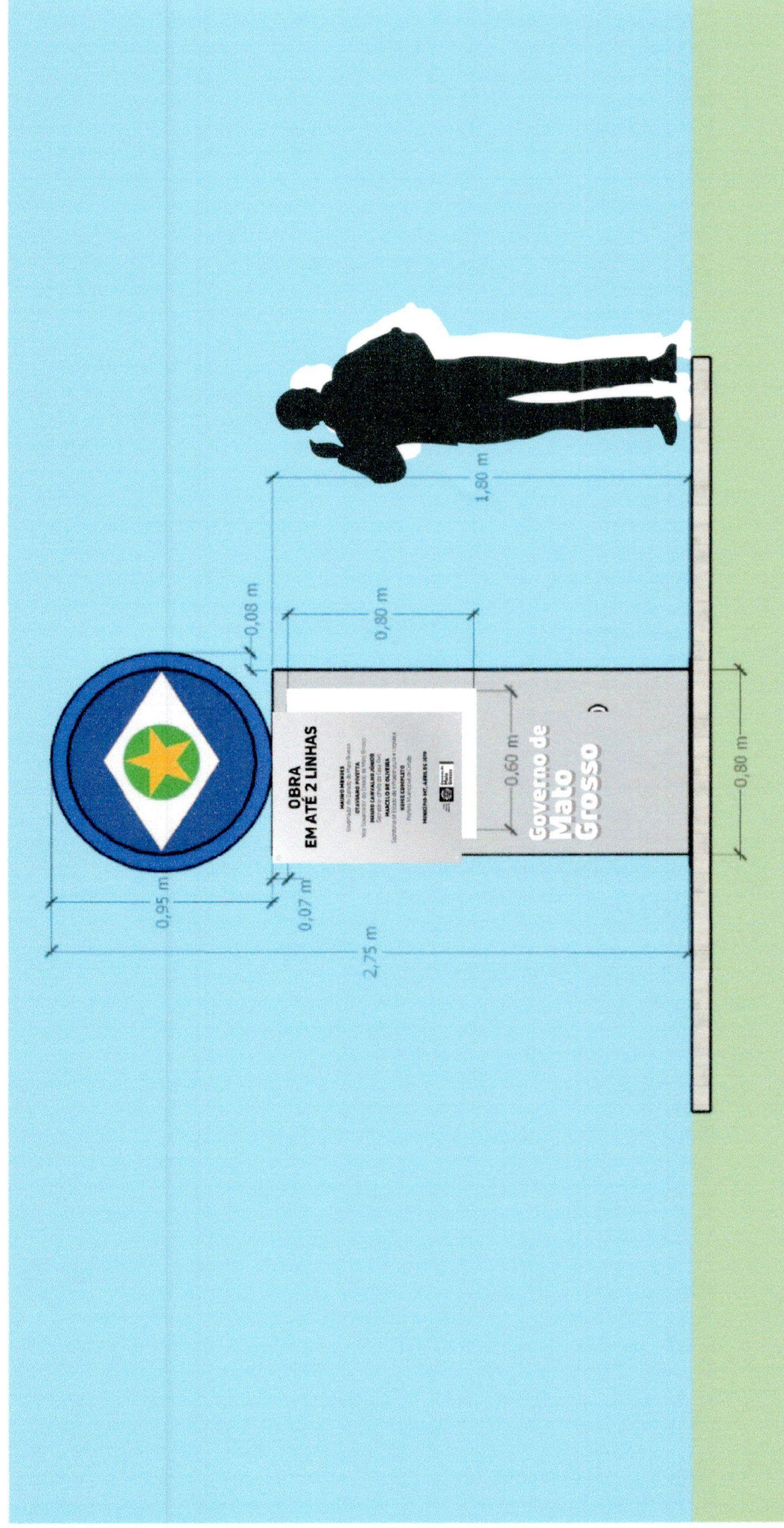
DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 002/2024

DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 RATIFICAÇÃO

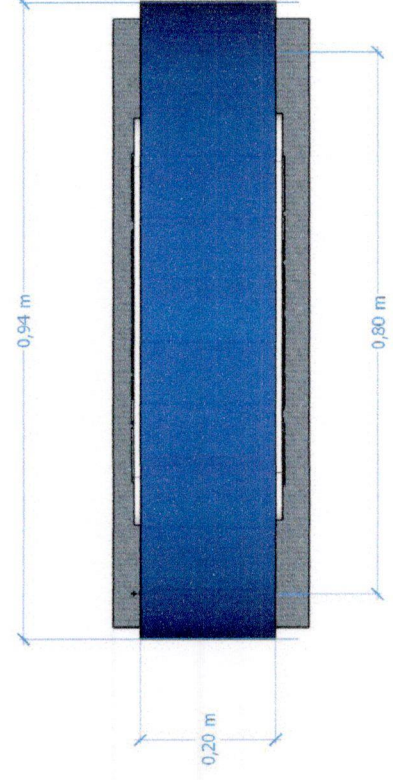
O Secretário de Governo e Administração de Lucas do Rio Verde, Sr. Alan Togni, no uso de sua competência delegada pelo Art. 29, § 5º, do Decreto Municipal nº 6.090/2022, torna público que tendo concordado com a justificativa da Secretaria Demandante, no processo de Dispensa de Licitação Simplificada, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de animação de evento, a fim de atender as

SINALIZAÇÃO DE OBRAS





VISTA 01 - TOTEM



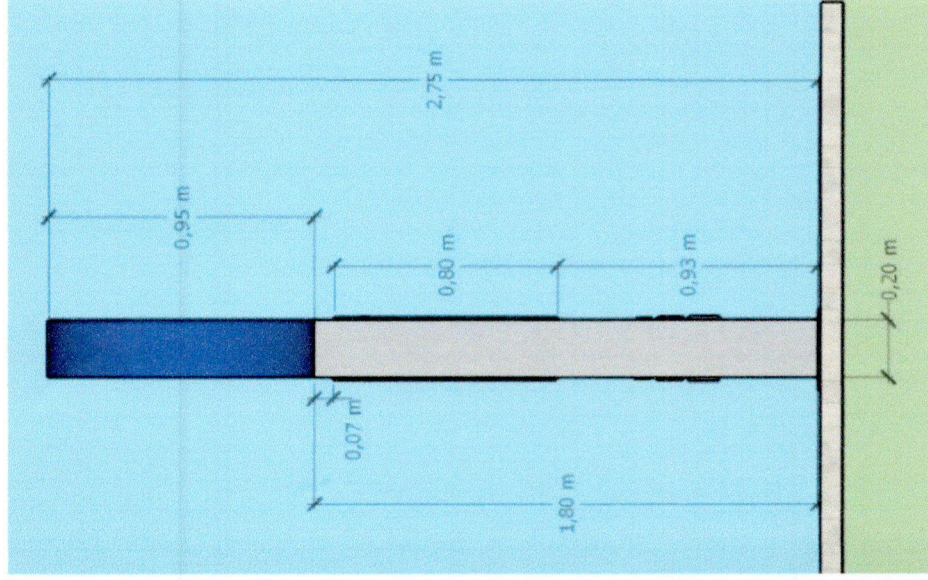
PLANTA BAIXA



MAQUETE FRONTAL



MAQUETE LATERAL



CORTE- TOTEM



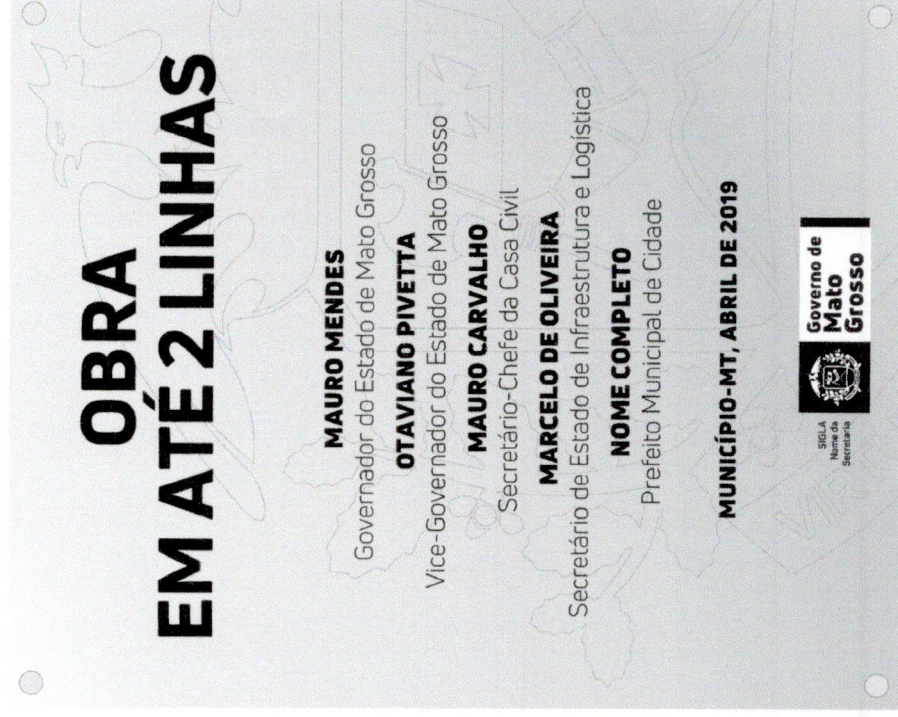
IDENTIDADE VISUAL

Placa de inauguração

Placa com material de aço inox escovado com resina.

Esta placa será fixada no obelisco. No caso dos consórcios rodoviários, uma das placas deve conter os dirigentes da associação envolvida.

Em placas do governo, entram somente o nome do Governador, Vice-governador, secretários envolvidos na obra e prefeito da cidade onde a obra foi realizada e secretaria à esquerda do brasão.



Fonte Uni Neue Heavy 120pt

Fonte Uni Neue Black 40pt maiúscula.
Fonte Uni Neue Book 40pt minúscula.

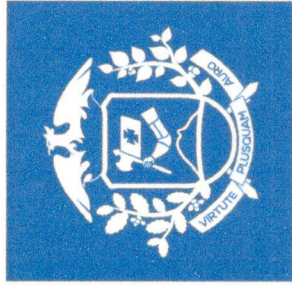
Secretaria com fonte Uni Neue Bold 16pt.
Marca com 10 cm de largura.

Governo do Estado de Mato Grosso

Sinalização p/ obras · Placa de inauguração

IDENTIDADE VISUAL

- Essa placa deverá estar afixada em todas as obras realizadas no Estado de Mato Grosso



Governo de
Mato Grosso

PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-020

TRECHO: ENTRE MT 251 - ÁGUA FRIA - LAGO DO MANÇO

SUBTRECHO: ENTRE MT 251 - KM 23, NUMA EXTENSÃO DE 23KM



Governo de
Mato
Grosso

CONTRATO: 040/2019/SINFRA

VALOR: R\$ 2.000.000,00

ORIGEM DOS RECURSOS: MT INTEGRADO/FETHAB

PRAZO: 300 DIAS

EMPRESA EXECUTORA: DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

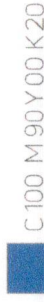
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. JOÃO JOSÉ. CREA: G0145200 - RNP 1024630

FISCAL SINFRA: ENG.º CIVIL FABRÍCIO SOUZA J. MOLINA CREA-MT4316 E RNP-1301402494

OBRA

001

Usar sempre a família de fontes Uni Neue para confecção das placas.
A medida indicada para confecção desta placa é de 5x2,5m.



C 100 M 90 Y 00 K 20



Indicação do número
da obra



Modelo de Placa de Cooperação

- Essa placa deverá estar afixada ao lado da placa de obra indicada



Governo de Mato Grosso

LOGO DA
PREFEITURA
CONSÓRCIO

**ESSA OBRA É RESULTADO DE UMA PARCERIA DE
COOPERAÇÃO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO
E A PREFEITURA/CONSÓRCIO**

SINFRA
Secretaria
de Estado de
Infraestrutura
e Logística



**Governo de
Mato
Grosso**

Nº DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 001/2020

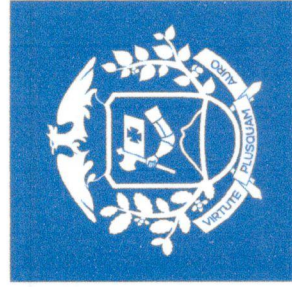
A CONFEÇÃO DESSA PLACA É DE RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Usar sempre a família de fontes Uni Neue para confecção das placas.
A medida indicada para confecção desta placa é de 2,5x1,25m.

C 100 M 90 Y 00 K 20

Governo do Estado de Mato Grosso

Sinalização p/ obras • Placa de obra



Governo de Mato Grosso

**CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO
PROTENDIDO SOBRE O RIO PARANATINGA EXTENSÃO: 75,60m**

SINFRA
Secretaria
de Estado de
Infraestrutura
e Logística



Governo de
Mato
Grosso

TRECHO: MT-130

SUBTRECHO: ANEL VIÁRIO DE PARANATINGA

CONTRATO: 400 / 2014 - SINFRA

VALOR: R\$ 2.934.105,01

ORIGEM DOS RECURSOS: MT - INTEGRADO / FETHAB

PRAZO: 365 DIAS

EMPRESA EXECUTORA: COMERCIAL E IND. BRAS. DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº CIVIL ANDRÁ L. BREAMM CREA-MT10755 E RNP-1200458059

FISCAL SINFRA: MT-130 ENGº CIVIL FABRÍCIO SOUZA J. MOLINA CREA-MT4316 E RNP-1301402494

OBRA

001



Usar sempre a família de fontes Uni Neue para confecção das placas.
A medida indicada para confecção desta placa é de 5x2,5m.

Indicação do número
da obra

C 100 M 90 Y 00 K 20



Modelo de Placa de Parceria Social
(Lei n 10.861/19)

- Essa placa deverá estar afixada
ao lado da placa de obra.



Governo de Mato Grosso

LOGO DA
PREFEITURA
CONSÓRCIO

ESSA OBRA É RESULTADO DE UMA PARCERIA SOCIAL
ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL XXXXXX

SINFRA
Secretaria
de Estado de
Infraestrutura
e Logística



Governo de
Mato
Grosso



Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 001/2020

A CONFEÇÃO DESSA PLACA É DE RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Usar sempre a família de fontes Uni Neue para confecção das placas.
Placas para contratos com valor superior a R\$ 450 mil devem ter a medida 5x2,5m.
Placas para contratos com valor inferior a R\$ 450 mil devem ter a medida 2,5x1,25m.
Acréscente a marca do PARCEIRO no espaço determinado.

C100 M90 Y00 K20

Governo do Estado de Mato Grosso

Sinalização p/ obras • Placa de obra



Modelo de Placa de Convênio

- Essa placa deverá estar afixada ao lado da placa de obra.



Governo de Mato Grosso

LOGO DA
PREFEITURA
CONSÓRCIO

SINFRA
Secretaria
de Estado de
Infraestrutura
e Logística



Governo de
Mato
Grosso

ESSA OBRA É RESULTADO DE UM CONVÊNIO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO/CONSÓRCIO

Nº DO TERMO DE CONVÊNIO: 001/2020

A CONFEÇÃO DESSA PLACA É DE RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Usar sempre a família de fontes Uni Neue para confecção das placas.
A medida indicada para confecção desta placa é de 2,5x1,25m.

C 100 M 90 Y 00 K 20

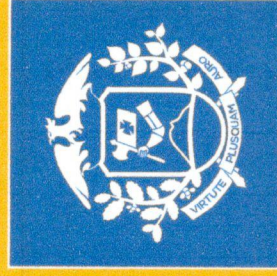
Governo do Estado de Mato Grosso

Sinalização p/ obras • Placa de obra



IDENTIDADE VISUAL

Modelo de placa para obras
do Governo do Estado
nos municípios.



Governo de Mato Grosso

ESTA É MAIS UMA OBRA DO GOVERNO DE MT EM CUIABÁ



Usar sempre a família de fontes Uni Neue para confecção das placas.
As medidas indicadas para confecção desta placa é de 2,5x1,25 m e usar as cores indicadas abaixo.
Placa de modelo simples (fixação no chão com um suporte de cada lado) que deverá ficar visível em
vários pontos da obra.



C100 M90 Y00 K20



C 00 M 5 Y 100 K 5

Governo do Estado de Mato Grosso

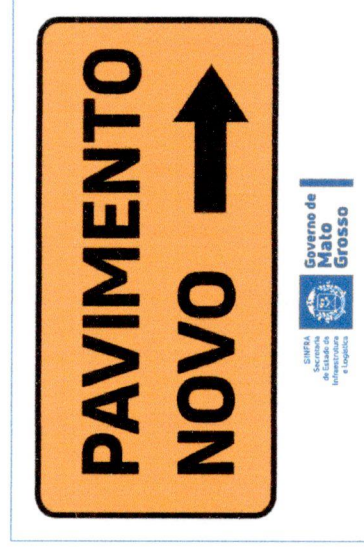
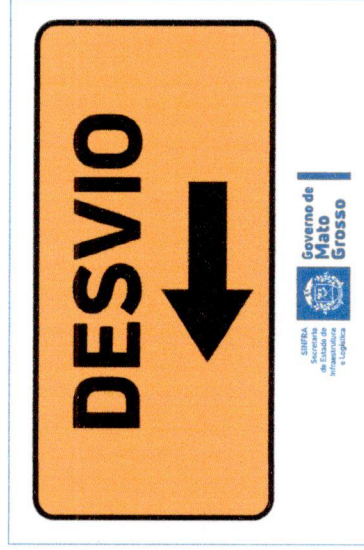
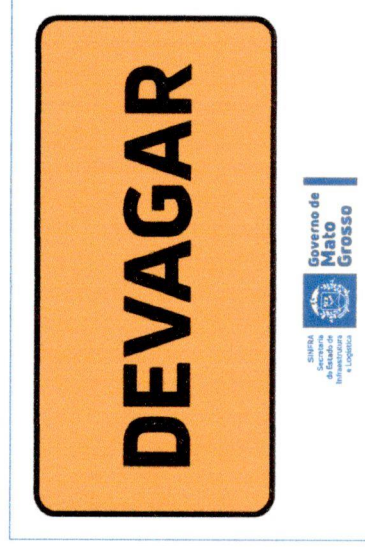
Sinalização p/ obras • Nos municípios

IDENTIDADE VISUAL

Placas de obra - ADVERTÊNCIAS

Algumas opções de modelos para estas placas são:

1. Desvio;
2. Máquinas na pista;
3. Devagar;
4. Em obras;
5. Material na pista;
6. Saída de caminhões;
7. Homens trabalhando.



Usar sempre a família de fontes Uni Neue para confecção das placas.
As placas de ADVERTÊNCIA devem medir 1,5x1m e usar as cores indicadas abaixo.
Sua utilização é em formato de cavalete.



C00 M00 Y00 K100



C00 M45 Y85 K00

SINFRA
Secretaria
de Estado de
Infraestrutura
e Logística



Governo de
**Mato
Grosso**

MANUAL
DE USO DA
MARCA DO
GOVERNO FEDERAL

OBRAS

V. 1.1 - JAN/2023

INTRODUÇÃO	3
CONFECÇÃO DAS PLACAS	4
PADRÃO GERAL DAS PLACAS	5
EXEMPLO DE CÁLCULO	6
ESPECIFICAÇÕES: NOME DA OBRA	7
ESPECIFICAÇÕES: INFORMAÇÕES DA OBRA	8
ASSINATURAS E MARCAS	9
EXEMPLO DE PLACA INSTITUCIONAL	10
VERSÃO EM QUADRICROMIA (CMYK) E VERSÃO PANTONE	11
EXEMPLOS DE APLICAÇÃO	12

INTRODUÇÃO

Este manual tem por objetivo orientar a padronização de placas e adesivos indicativos de obras financiadas pelo Governo Federal por meio de seus órgãos e entidades.

As regras previstas neste manual aplicam-se, no que couber, a painéis e outdoors que cumprem a função de identificar ou divulgar obras e projetos de obras com participação da União.

A obrigatoriedade do uso da marca do Governo Federal nas ações patrocinadas por órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Federal está disciplinada na Instrução Normativa nº 2, de 23 de dezembro de 2019.

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente manual. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

PADRÃO GERAL DAS PLACAS

A inserção de marcas, selos e/ou nomes de entidades deve seguir sempre a ordem ascendente de importância da esquerda para direita (em assinaturas horizontais) e de cima para baixo (em assinaturas verticais). Ou seja, a marca do Governo Federal deve ser sempre a última à direita em assinaturas horizontais, e abaixo de todas as outras em assinaturas verticais.

Área total:
proporção de 8X x 4X.

Área do nome da obra (A):

- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
- Fonte: Rawline Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

Área de informações da obra (B):

- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
- Fonte: Rawline Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.

Espaço entre linhas:

1 vez o tamanho do corpo da letra.
Exemplo: corpo 60/60.

Espaço entre letras:

o espaçamento entre letras é 20.

Área das assinaturas (C):

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

A denominação "Ministério do(a)" ou "Secretaria do(a)" deve estar em Rawline Semibold e o nome do ministério ou secretaria deve estar em Rawline Black, espaçamento entre letras é -40.



EXEMPLO DE CÁLCULO

Cálculo para o tamanho da placa: definir a base "X" dividindo a altura estabelecida para a placa 8x por 4. Numa placa com altura de 1,80 m, por exemplo:

$$x = 1,8 / 4 = 0,45 \text{ m}$$

$$8 \times X = 8 \times 0,45 = 3,60 \text{ m}$$

A altura de cada área da placa será assim definida:

- **Nome da obra:** $2x = 0,90\text{m}$.
- **Informações da obra:** $x = 0,45\text{m}$.
- **Marcas de órgãos e entidades:** $x = 0,45\text{m}$.



ESPECIFICAÇÕES: NOME DA OBRA

Fonte: Rawline Bold.

Cor da fonte: branca.

Espaço entre letras: 0.

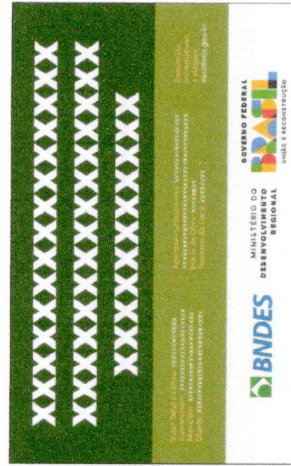
Espaço entre linhas: 1 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 60, o espaçamento será 60 (60 x 1 = 60).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura 1/2x. O corpo da fonte para o nome da obra será proporcional à largura da área restante.

Cada linha do nome da obra suporta 17 caracteres (contando os espaços) e o alinhamento deve ser centralizado.

O nome da obra pode ser distribuído em até 2 linhas.

Exceção: no caso de títulos longos que não se encaixem na regra acima, mudar o cálculo para 23 caracteres por linha, até 3



Exceção:

ESPECIFICAÇÕES: INFORMAÇÕES DA OBRA

Fonte: Rawline Regular para o título e para a informação.

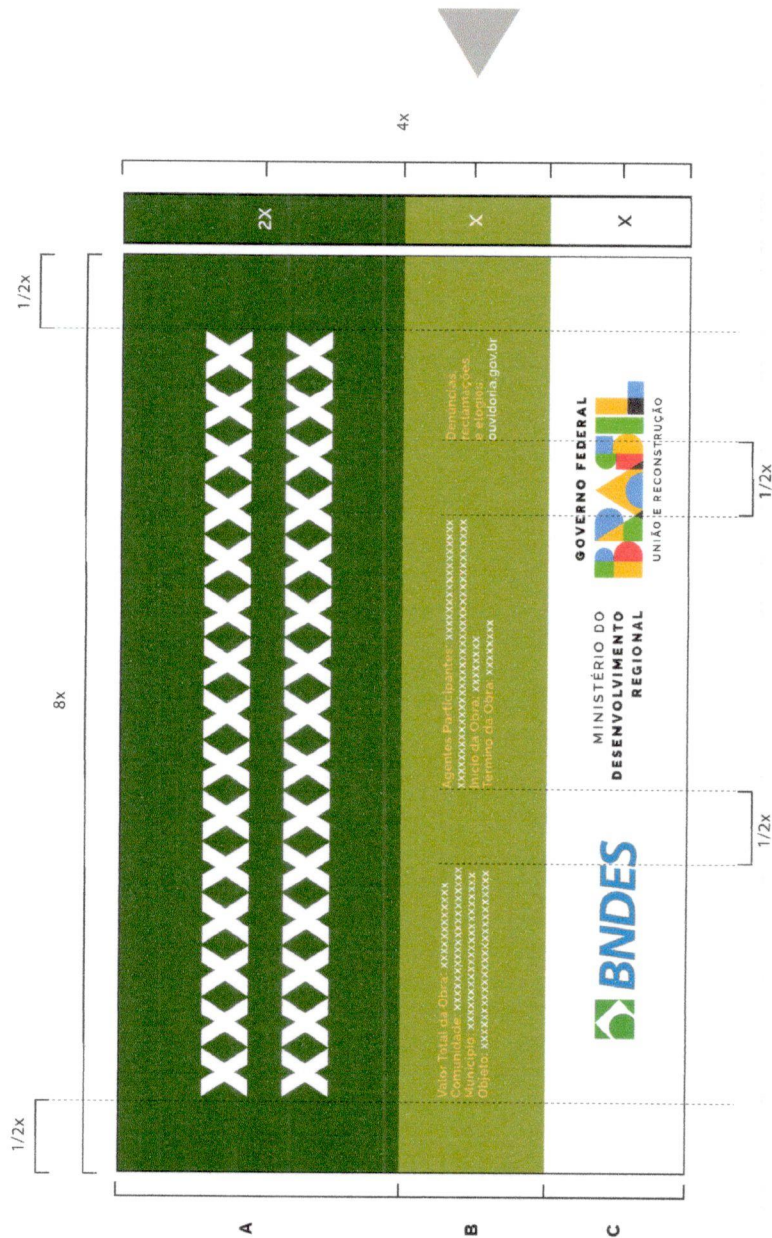
Cor da fonte: amarela - Pantone 116C para o título da informação e branca para a informação.

Espaço entre letras: 0.

Espaço entre linhas: 1 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 20, o espaçamento será 20 (20 x 1 = 20).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura 1/2x. O corpo da fonte para as informações da obra será proporcional à largura da área restante.

Cada coluna suporta linhas com 40 caracteres (contando os espaços), sendo cada coluna composta de até 4 linhas. O alinhamento deve ser à esquerda.

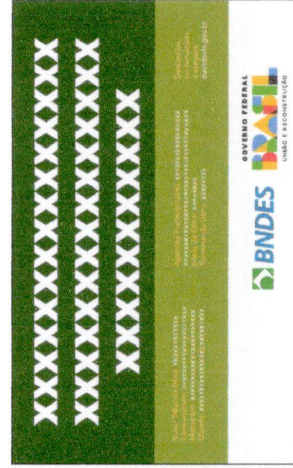
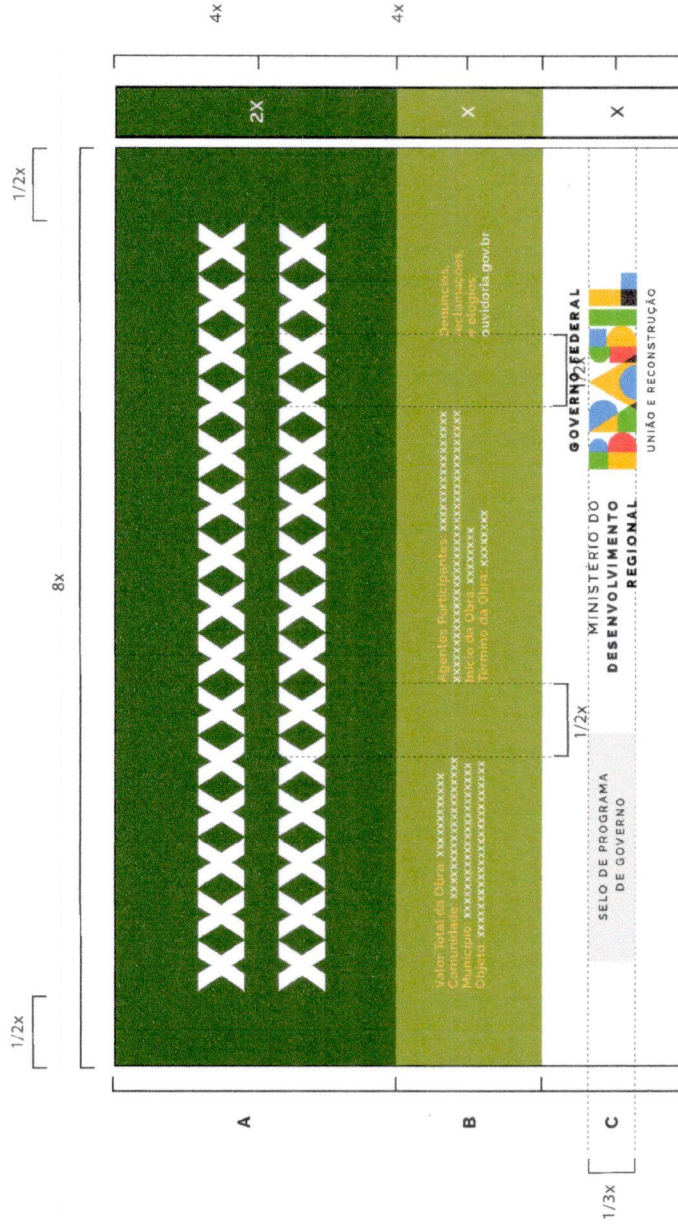


ASSINATURAS E MARCAS

Selos de programas de governo: deverá ter 1/3 da altura da área das assinaturas de tamanho "x", sempre ser centralizada na horizontal e alinhada pela esquerda, conforme exemplo ao lado.

Marcas de órgãos e entidades: deverão seguir a regra para comunicação do Governo Federal, isto é, ordem de relevância crescente da esquerda para a direita, observando o grau de envolvimento com a obra.

Órgão vinculado pode assinar diretamente em conjunto com a marca do Governo Federal, isto é, prescindindo da assinatura do ministério ao qual é vinculado. Veja exemplo ao lado.



Exemplo:

EXEMPLO DE PLACA INSTITUCIONAL

Quando não houver informações das obras destinadas à caixa verde-claro, esta deverá ser suprimida e a placa final ficará menor, ou seja, 3x.



VERSÃO EM QUADRICROMIA (CMYK)

Ao lado, encontram-se os tons exatos de cada cor para impressões em policromia (CMYK), versões eletrônicas (RGB) e impressões em cores sólidas (aqui definidas pelo Pantone correspondente).

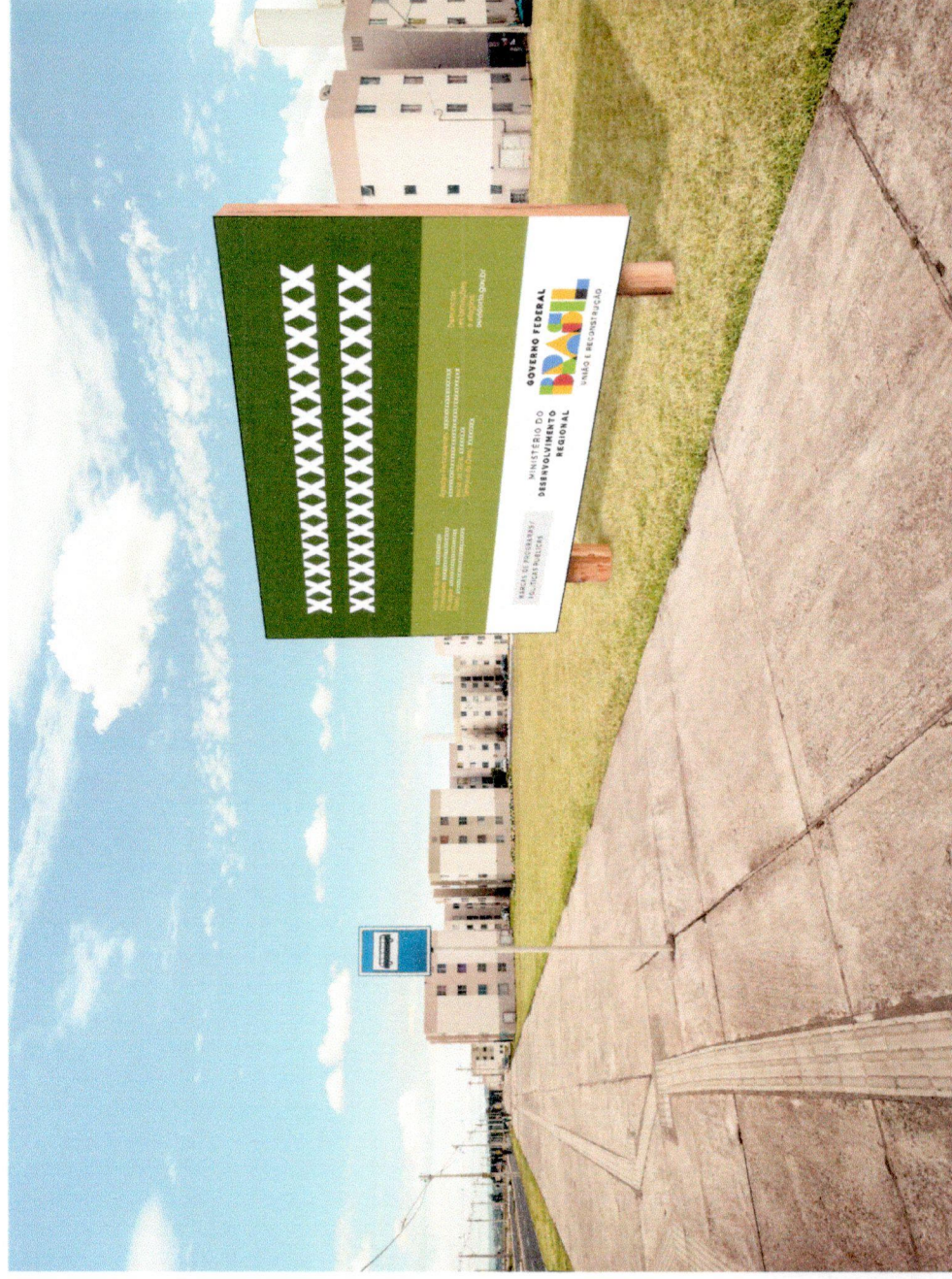
Nos arquivos digitais, consta a versão correta para cada espaço de cor, com os valores definidos nos próprios arquivos.

GOVERNO FEDERALE

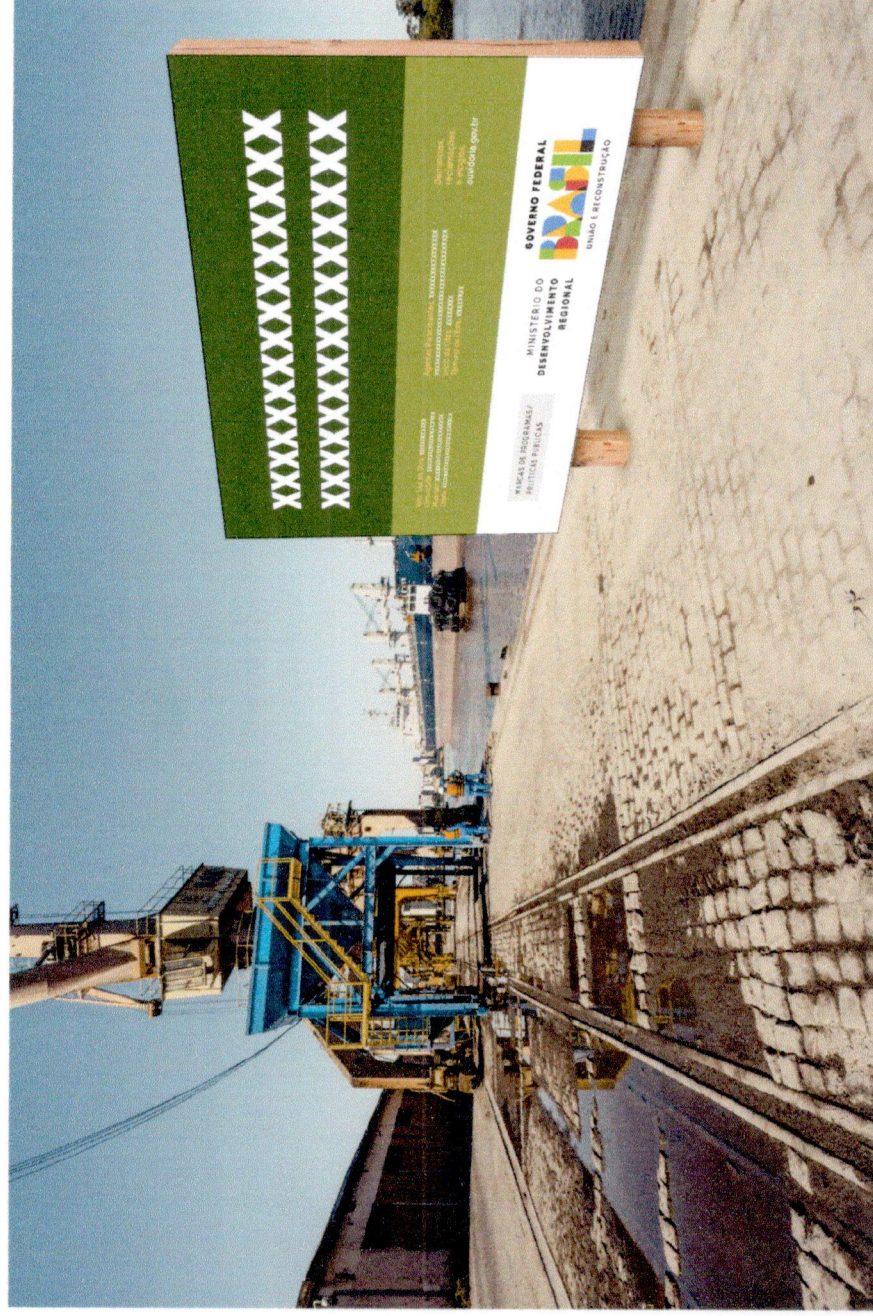


UNIAO E RECONSTRUCAO





EXEMPLOS DE APLICAÇÃO



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO